**CONTRATO Nº 032/2022**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO IX (PI) E A EMPRESA GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI – EPP (GLOBAL MAIS) TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PIO IX, CONFORME PROPOSTA Nº.: 11368.266000/1220-06 FMS/MS".**

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pio IX**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX – PI, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas Noronha Mota, CPF 605.630.604-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI – EPP (GLOBAL MAIS),** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 32.247.281/0001-78 e Inscrição Estadual n.º 19.633.386-5, estabelecida na cidade de Teresina, à Av. Pedro Almeida, 413, Bairro São Cristóvão, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Guilherme Adolfo Pereira Lopes, inscrito no CPF n° 945.749.793-72 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PIO IX, CONFORME PROPOSTA Nº.: 11368.266000/1220-06 FMS/MS",** tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX - PI**, do **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 077/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO ITEM,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.02 12:20:49 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372 Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372 Dados: 2022.08.02 11:33:55 -03'00'

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PIO IX, CONFORME PROPOSTA Nº.: 11368.266000/1220-06 FMS/MS".**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1** O fornecimento dos veículos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, termo de referência, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 077/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1**. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**4.2**. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**4.3**. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**4.4**. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.08.02 12:21:03 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.02 11:36:54 -03'00'

**4.5**. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos veículos em decorrência do transporte;

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo e prazo de garantia.

**5.3.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

**5.4.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

**5.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**5.6.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**5.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**5.8**. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.9.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto as especificações dos veículos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas, caso o veículo fornecido esteja fora das especificações constantes da proposta apresentada.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.08.02 12:21:19 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.02 12:08:18 -03'00'

**5.10.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**5.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**5.12**. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**5.13.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**5.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**5.15.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.16.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.17**. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes ao objeto da contratação, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.18** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1**. O veículo será considerado aceito, depois de conferido, da seguinte forma:

**6.1.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.1.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.02 12:21:32 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372 Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372 Dados: 2022.08.02 12:09:18 -03'00'

**6.1.3** - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**6.2.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do veículo licitado:

**6.3**. Não serão aceitos os veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**6.4**. Os veículos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1**. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022,** podendo ser prorrogado a critério do Município de Pio IX, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1**. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI.

| FONTE DE RECURSOS | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| 631 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0800.1046.000 | 44.90.52 |
| 631 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.0800.1051.000 | 44.90.52 |
| 500 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0800.1046.000 | 44.90.52 |

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.02 12:21:46 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372 Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372 Dados: 2022.08.02 12:09:42 -03'00'

| | | | |
|---|---|---|---|
| **500** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **10.301.0800.1046.000** | **44.90.52** |

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

**9.1**O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$75.050,00 (SETENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)** até 31/12/2022, referente ao **ITEM I – VEÍCULO DE PASSEIO – MARCA: FIAT; MODELO: MOBI 1.0 FLEX; ANO/FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022; PROCEDÊNCIA NACIONAL,** pelo item efetivamente entregue.

**9.2 CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$74.880,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)** até 31/12/2022, referente ao **ITEM II - VEÍCULO DE PASSEIO – MARCA: FIAT; MODELO: MOBI 1.0 FLEX; ANO/FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022; PROCEDÊNCIA NACIONAL**, pelo item efetivamente entregue.

**9.3CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$209.900,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)** até 31/12/2022, referente ao **ITEM III – VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); MARCA: FIAT; MODELO: TORO 2.0, 4X4 DIESEL; ANO/FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022; PROCEDÊNCIA NACIONAL** pelo item efetivamente entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1. -** Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

**10.2. -** O reajuste do preço somente se dará se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos bens fornecidos.

**10.3. -** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**10.4.** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.02 12:21:59 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372 Dados: 2022.08.02 12:10:23 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1 –** A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**11.2 –** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

**11.3 –** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**11.4 –** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**11.5 -** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**11.6 -** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**a)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

**b)** Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

**c)** CNDT

**11.7**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor o **Sr. JOSUÉ GERALDO DA SILVA,** inscrito no **CPF sob o N°247.158.163-34.**

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.08.02 12:22:11 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.02 12:11:21 -03'00'

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1**. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**13.3** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

**13.4** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

**15.1**. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.02 12:22:28 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372 Dados: 2022.08.02 12:11:47 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1**. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Pio IX – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Pio IX - PI, 02 de Agosto de 2022.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.08.02 12:22:43 -03'00'

**CONTRATANTE:** _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI**
**Silas Noronha Mota**
Prefeito Municipal

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.02 12:12:13 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372

Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.02 10:58:39 -03'00'

**CONTRATADA:** _____

**GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI – EPP (GLOBAL MAIS)**
Guilherme Adolfo Pereira Lopes
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

**CPF:** **CPF:**

**RG:** **RG:**

SILAS NORONHA MOTA:60563060468

Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.08.02 12:23:00 -03'00'